# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.297/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da rede alimentadora de energia elétrica a partir da subestação, destinada ao fornecimento de energia elétrica ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco.**

## 1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de **empreitada por preço global**, para execução da obra de implantação da rede alimentadora de energia elétrica a partir da subestação, destinada ao fornecimento de energia elétrica ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.
A contratação será realizada em item único, correspondente à execução integral da obra.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação da infraestrutura elétrica necessária ao adequado fornecimento de energia elétrica ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco, a partir da subestação localizada no pátio do Centro Administrativo.
A execução da obra se faz necessária para garantir condições adequadas de fornecimento de energia elétrica aos referidos espaços públicos, possibilitando seu adequado funcionamento e utilização, bem como proporcionando maior segurança e confiabilidade às instalações elétricas.
A intervenção contempla os serviços necessários à implantação da rede alimentadora, incluindo serviços preliminares, movimento de terra, retirada e recolocação de pedra basalto, pavimentação asfáltica, execução da rede, execução das caixas de passagem, instalações elétricas e mão de obra, conforme os documentos técnicos que acompanham o processo.
A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, sob regime de **empreitada por preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para execução da obra, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação e de comprovação de capacidade técnica exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de implantação da rede alimentadora de energia elétrica a partir da subestação,



Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARA BEATRIZ MARDINI PAZ e GIOVANI DALMÁS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/781D-69F0-F5D7-D366 e informe o código 781D-69F0-F5D7-D366

destinada ao fornecimento de energia elétrica ao prédio do Centro Administrativo, praça e à Rua Coberta/Palco.
A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todos os serviços previstos nos documentos técnicos, necessários à entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.
A execução deverá seguir rigorosamente o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais especificações que integram o processo.
O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da **Autorização para Início da Obra**, conforme cronograma físico-financeiro.
A obra terá garantia pelo período de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da execução de uma obra cuja atividade é privativa da profissão de engenheiro eletricista. Os padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações constantes dos documentos técnicos que integram o processo.
A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e regime de empreitada por preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para execução da obra, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, observando o projeto, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.
A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável, com a respectiva responsabilidade técnica perante o órgão competente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O proponente vencedor deverá executar a obra conforme o projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da **Autorização para Início da Obra**.
As medições da obra serão realizadas de acordo com o avanço físico dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas pela fiscalização.
A Secretaria responsável terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para processar a conferência dos serviços executados e emitir o respectivo **Laudo de Vistoria e Medição**, quando constatado o atendimento às especificações previstas.



Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARA BEATRIZ MARDINI PAZ e GIOVANI DALMÁS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/781D-69F0-F5D7-D366 e informe o código 781D-69F0-F5D7-D366

Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação, os mesmos deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela fiscalização.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, ficando a mesma obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
No caso de a contratada não executar os serviços de acordo com as especificações exigidas ou se negar a realizar a correção dos serviços não aceitos, o responsável pela fiscalização comunicará o fato por escrito à autoridade superior, para as providências cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6545/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
O acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.994 /2026, composta pelos servidores abaixo:
**Gestor de Contrato:** Giovani Dalmás, matrícula nº 7063-7.
**Fiscal de Contrato:** Vânia Vendruscolo Lopes, matrícula nº 1492-3.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.
7.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os serviços entregues estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
7.2.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.
7.3 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.4. Nos pagamentos feitos poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
7.4.1 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã, a partir de 04 de julho de 2022.
7.4.2 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
7.4.3 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.


Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARA BEATRIZ MARDINI PAZ e GIOVANI DALMÁS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/781D-69F0-F5D7-D366 e informe o código 781D-69F0-F5D7-D366

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.7. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em conformidade com o item 4, o futuro contratado será selecionado com base no menor valor dos orçamentos que atendam às especificações solicitadas, conforme pesquisa de mercado.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da obra é de **R$ 400.645,78 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.
O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, ferramentas e demais despesas necessárias à conclusão da obra.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa ao processo administrativo.

**Tupanciretã/RS, 14 de setembro de 2026**

Giovani Dalmás
Matrícula nº 7063-7



Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS
Contato: 55 99631-9931 | e-mail: compras@tupancireta.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARA BEATRIZ MARDINI PAZ e GIOVANI DALMÁS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/781D-69F0-F5D7-D366 e informe o código 781D-69F0-F5D7-D366

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 781D-69F0-F5D7-D366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARA BEATRIZ MARDINI PAZ (CPF 350.XXX.XXX-87) em 14/09/2026 09:01:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANI DALMÁS (CPF 324.XXX.XXX-68) em 14/09/2026 16:28:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/781D-69F0-F5D7-D366